

017017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 04/12/2017

Horário: 14h30min

Local: Rua Quintino Bocaiúva, 1671 – São Cristóvão – Porto Velho - RO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Rondônia-**SESCOOP/RO**, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº. **013 de 07 de julho de 2017 e nº 017 de 31 de outubro de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP/RO**, aprovado pela Resolução Nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Pregão Presencial para aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick- up, 0 km (zero quilometro), ano: 2017, modelo 2018; cabine dupla; capacidade mínima para 04 lugares (incluindo o do motorista), conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão,

Não poderão participar deste Pregão:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, com o **SESCOOP** – Unidade Nacional, Unidade Estadual, ou com o Sistema OCB;
- Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.2. Estarão impedidos de participar deste Pregão, direta ou indiretamente:

- Empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP/RO**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do **SESCOOP/RO**;

- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, cônjuge ou parente até segundo grau de empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP/RO**.
- Para efeito do disposto no Item anterior, considera-se SESCOOP tanto a Unidade Nacional quanto qualquer de suas Unidades Estaduais.
- Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação, e ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

2.3. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, **as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais**, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo.

2.3.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

2.3.2 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

2.3.3. No caso de o representante da licitante (pessoa jurídica) ser um mero preposto (na forma do item 2.3., primeira parte), para efeito de credenciamento o mesmo deverá apresentar além da procuração e do seu documento de identificação pessoal, (vide subitem 2.3.2) cópia do estatuto social ou documento similar, de modo a restar comprovado que a outorga de poderes que lhe é feita o foi por pessoa/ente devidamente legitimado (a).

2.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.5. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o **credenciamento** e os envelopes. **O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas e dos documentos**, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado, não se aceitando, em qualquer hipótese a participação de **licitante** retardatária. A licitante entregará à CPL, pessoalmente ou por via postal (não serão analisados os envelopes que cheguem após o início da sessão), até o dia e a hora marcados, os envelopes **“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”**.

3.2. Recebidos os envelopes **“Proposta de Preço” e “Documentação”**, e uma vez

- 3.3. iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam
- 3.4. influir no resultado final do processo licitatório.
- 3.5. Os trabalhos se iniciarão com a abertura da Sessão pelo Pregoeiro (a), designado conforme portaria.
- 3.6. Vencida a fase da abertura das **“Propostas de Preço”**, procederemos com a abertura do envelope de **“Documentação”** da empresa classificada em primeiro lugar.
- 3.7. Ultrapassada a fase de classificação da **“Proposta de Preço”**, não caberá desclassificação por motivo relacionado à mesma, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após a abertura do envelope de habilitação da licitante vencedora.
- 3.8. É facultado a todos os presentes rubricar os documentos e igualmente as propostas.
- 3.9. É facultada à **Comissão de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 3.10. Os envelopes de **“Documentação de Habilitação”** das empresas não classificadas serão devolvidos na mesma sessão de abertura da HABILITAÇÃO da empresa vencedora. Caso os representantes das empresas não classificadas não estejam presentes, os envelopes permanecerão à disposição das mesmas pelo período máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação.

ENVELOPE “A” “PROPOSTA DE PREÇOS”
SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Rondônia.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

ENVELOPE “B” “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Rondônia.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

3.11. Na hipótese contida no item **2.3**, primeira parte, quando da realização do credenciamento o preposto da licitante deverá observar o quanto disposto no subitem **2.3.3**.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O documento de que trata o subitem **“2.3.”** deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.
- 4.2. Igual procedimento deverá ser observado no caso contemplado no subitem **2.3.3**, ou seja, o documento comprobatório da legitimidade da outorga da procuração conferida ao preposto da licitante deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. A **“PROPOSTA”** deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no

item “2.1” do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- b) Discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado. Ocorrendo
- c) discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;
- d) Conter valor unitário e total, conforme Planilha de Preços constante do Anexo II deste Edital;
- e) Declaração expressa que nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transportes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Pregão, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- f) A cotação de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;
- g) Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo, com aproximação de até duas casas decimais, e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- h) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- i) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- j) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta-corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão/Pregoeiro.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;

5.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope “B” - DOCUMENTAÇÃO.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope “B”):

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
 - b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND, emitida pelo INSS;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:
 - g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.
- j) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante presta ou já prestou serviço, a contento, pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
 - h.1) O atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante.
- k) Declaração da **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º** da

Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99), conforme Anexo II;

- l) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **SESCOOP/RO**, conforme modelo no **Anexo III**, deste Edital;
- m) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.**

OBSERVAÇÕES:

- a. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- c. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 6.1, letra “g”.**
- n) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacidade técnica.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

- a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.
- c. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e,

em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O **SESCOOP/RO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

7. DO “CRENCIAMENTO”, DA HABILITAÇÃO E DAS “PROPOSTAS”

7.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido no item – **DA CONVOCAÇÃO**.

7.2 O Pregoeiro solicitará o “**CRENCIAMENTO**” e receberá os envelopes contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” – **ENVELOPE “A”** e o envelope contendo a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” – **ENVELOPE “B”**, e em seguida procederá à abertura dos envelopes de “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”.

7.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.4. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura dos envelopes “B” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A”, ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

7.6. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal. Após esse prazo poderão ser retirados por um representante da licitante.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma do item 8.3, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subseqüentes.

8.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

- 8.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.7.** O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de menor preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.
- 8.8.** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO** obtido.
- 8.9.** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 8.10.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO**.
- 8.11.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.
- 8.13.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 8.14.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope “B” dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.
- 8.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10. deste Edital.
- 8.16.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.
- 8.17.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- 8.18.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.19.** Serão desclassificadas as propostas:
- Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
 - Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do **SESCOOP/RO**, por intermédio do Pregoeiro/Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.1.1. Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo legal, no horário de 08h00 às 17h00, na sede do **SESCOOP/RO**, por meio de apresentação da petição correspondente no Protocolo.

9.1.2. Fica vedada a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio distinto ao do previsto neste Edital, sob pena de não conhecimento por irregularidade formal/procedimental. Não será admitida a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio eletrônico.

9.2. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso (2 dias úteis), a contar da ciência da interposição do recurso, cujo protocolo deverá observar os mesmos procedimentos estabelecidos no item 9.1.1.

9.3. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.4. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do **SESCOOP/RO**, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por publicação no site do SESCOOP/RO ou ainda por outro meio formal, que atinja sua finalidade.

9.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão, combinado com o item 8.15 deste Edital.

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado na carta convocatória, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP/RO** por prazo não superior a dois anos.

10.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP/RO** e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso,

cobrado judicialmente.

10.7. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato, ensejará a cobrança de penalidades, mediante notificação à **Contratada**.

10.8. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação penal cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a **Contratada** da ação civil cabível, em caso de prejuízo à **Contratante**.

11. DO PRAZO DE ENTREGA, ACEITAÇÃO E GARANTIA.

11.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. O veículo será recebido na forma abaixo:

11.2.1. Definitivamente – No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade prevista na especificação.

11.2.2. Estando em desacordo com os Termos do Edital/Especificação e/ou Proposta vencedora, o veículo será rejeitado e a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação do Sescoop.

11.2.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia do fabricante de no mínimo de 03 (três) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. O objeto deste edital devera ser entregue em horário comercial, das 8h as 12h e de 14h as 17h na sede do SESCOOP/RO, localizada à Rua Quintino Bocaiúva, 1671 – São Cristóvão – CEP 76.804-076 – Porto Velho – RO.

13. DO ATESTO

13.1 O atesto da fatura correspondente a entrega do veículo caberá à Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. O **SESCOOP/RO**, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

14.2. Pagamento será efetuado em uma única parcela após a entrega do veículo novo, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo **SESCOOP/RO**, mediante crédito do valor devido na conta corrente da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do Processo Correspondente.

14.4. O **SESCOOP/RO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da

atestação, o veículo entregue não estiver de acordo com as especificações contratadas.

14.5. O **SESCOOP/RO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o **SESCOOP/RO**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

15. DO VALOR

15.1. O valor médio para contratação é de R\$ 69.990,00 (Sessenta e nove mil novecentos e noventa reais)

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos previstos para cobrir a despesa estão consignados no orçamento 2017 da entidade, no Centro 2.4.02.02.001 – Manutenção do Funcionamento – CAPCOOP, Conta Orçamentaria 3.2.01.01.04 - Bens Móveis, Sub-Conta 1.2.3.01.02.003 (veículos)

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples participação neste Pregão implica na plena e total aceitação, pelas licitantes, de todas as condições estabelecidas no mesmo.

17.2 A CPL se reserva o direito, por ofício ou provocação, de anular, no caso de falha ou ilegalidade, de revogar, por motivos de conveniência e oportunidade justificadas, quando a contratação se tornar inoportuna ou inconveniente, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, caso sejam inexequíveis, sem que caiba as licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização

17.3 Qualquer dúvida referente ao objeto deste Pregão, deverá a interessada entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações do **SESCOOP/RO**, por intermédio do endereço eletrônico licitacao@sescoop-ro.org.br.

17.4 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 1671 – São Cristovão – CEP 76.804-076 – Porto Velho –RO, ou por intermédio do endereço eletrônico licitacao@sescoop-ro.org.br, em até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

17.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados, por meio do endereço eletrônico www.sescoop-ro.org.br.

17.6 Fica assegurado ao **SESCOOP/RO** o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8 As cláusulas da minuta de contrato, constitutiva do Anexo IV deste Edital, se necessário, e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Diretoria Executiva do **SESCOOP/RO**.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos

18.1.1. ANEXO I– Termo de Referência

18.1.2. ANEXO II- Planilha de Preços;

18.1.3. ANEXO III- Declaração de Mão de obra de menores;

18.1.4. ANEXO IV - Declaração de fato superveniente;

18.1.5. ANEXO V - Declaração de Garantia e Assistência Técnica;

18.1.6. ANEXO VI- Minuta de Contrato.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça de Porto Velho-RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2017.

Caena Rodrigues de Moura Oliveira
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário Pick-UP, 0 (zero) km, Cabine Dupla 0 km**, destinado a atender o SESCOOP-RO, conforme especificado no quadro 01 das especificações do produto.

Quadro 01

Item	Qt.	UND	Especificação do Produto	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	01	UND	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK- UP, 0 km (ZERO QUILOMETRO), ANO: 2017, MODELO 2018; CABINE DUPLA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 LUGARES (INCLUINDO O DO MOTORISTA); COR BRANCA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4.; GASOLINA/ÁLCOOL (BIOCOMBUSTÍVEL); TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AIRBAG DUPLO; AR CONDICIONADO; CD PLAY MP3 ; VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO; PROTETOR DE CÂRTER; CARROCERIA EM AÇO ABERTA DE FÁBRICA; CAPOTA MARÍTIMA; BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS, COM APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROSE TRASEIROS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS E ALARME; TAPETE DE BORRACHA; RODAS EM LIGA LEVE 14 (COM CALOTAS); DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO, INSULFILME (PERMITIDO); GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS; PEITO DE AÇO.			

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O SESCOOP/RO pretende estruturar e proporcionar o transporte necessário e adequado com segurança de nossos colaboradores para a execução da atividade fim do SESCOOP/RO, no que tange o suporte logístico as atividades finalísticas desta Unidade, haja

vista a necessidade de visitas às Cooperativas do Interior do Estado de Rondônia, ministração de cursos, o que demanda o transporte de materiais demandantes dos cursos aplicados, sendo altamente necessario um carro com carroceria para este fim.

2.2. Atualmente o SESCOOP/RO, possui uma frota com 3 (três) veículos, onde um desses, tem se tido um alto dispendio financeiro em suas constantes manutenções o que tem onerando muito e tendo em vista que o mesmo veículo ja apresenta sinais da falta de segurança aos nossos colaboradores, que precisam está em constante viagens pelo interior do Estado de Rondônia, justificando o desgaste de peças mediante o exposto se faz estritamente necesssaria a Aquisição do veículo em tela com urgência, para nossa unidade do SESCOOP/RO, se faz estritamate necessaria a substituição desse veículo com a aquisição do veiculo novo, minimizando a possibilidade de eventuais acidentes aos Analistas em desempenho de suas atividades.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A execução do presente Contrato dar-se-á em estrita consonância com as especificações constante do **ITEM 1.1** deste Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATANTE

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

4.1.2. Rejeitar o veículo fornecido, se em desacordo com Edital nº. 014/2017.

4.1.3. Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos;

4.1.4. Solicitar a substituição de veículos que apresentarem defeito de fabricação ou avarias durante o prazo de garantia.

4.1.5. Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

4.1.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos veículos, no prazo estabelecido após o recebimento definitivo, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências previstas.

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede do CONTRATANTE para receber as instruções e acertar providências;

4.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos veículos objetos desta Licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados do requerimento do SESCOOP/RO, caso verificado a sua desconformidade durante a realização dos teste de aceite.

4.2.3. Substituir os veículos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação do SESCOOP/RO, que apresentarem defeito de fabricação ou avarias durante o prazo de garantia, por modelos idênticos ou de versos superiores.

4.2.4. Cumprir as especificações do objeto do edital, conforme constantes da Cláusula Primeira – Do Objeto;

4.2.5. Realizar a entrega do bem no prazo estipulado no edital.

5. DA ENTREGA

5.1 O veículo de verá ser entregue na sede do SESCOOP/RO, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 1671, São Cristóvão, Porto Velho/RO, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. O veículo devera ser entregue emplacado, com IPVA imune de acordo com Lei 9.532 de 1997 Art. 12, com D.U.T. e CRVL 2017, registrados no DETRAN do respectivo estado, e com as devidas taxas de emplacamento, DPVAT e licenciamento quitados.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, sendo que a garantia do veículo obedecerá a garantia mínima de 03 (três) anos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos previstos para cobrir a despesa estão consignados no orçamento 2017 da entidade, no Centro 2.4.02.02.001 – Manutenção do Funcionamento - CAPCOOP, Conta Contábil 3.2.01.01.04 – Bens Móveis, Sub-Conta 1.2.3.01.02.003 (veículos).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será mediante Ordem Bancária emitida em nome da(s) Contratada(s), em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do veículo, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor ou Comissão responsável, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, mediante consulta on-line da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

8.3. Os respectivos documentos de consulta serão anexados ao processo de pagamento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DA GARANTIA

9.1. A garantia dos veículos ofertada pela CONTRATADA será integral e cobrirá um **período mínimo de 03 (três) anos, a partir do recebimento definitivo.**

9.2. Durante o período de garantia, a contratada, independente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s) no Estado de Rondônia, para realização dos serviços de assistência técnica ao veículo, mediante manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e corretiva, sempre que solicitada e que for constatado defeito de

9.3. Fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo o veículo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para o SESCOOP/RO, responsabilizando-se pela qualidade do serviço prestado.

9.4. Os opcionais ofertados deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, com peças originais ou não, que visem a adequar os veículos às condições solicitadas.

9.5. A licitante deverá indicar o prazo e as condições de garantia do fabricante, relacionada às peças e/ou componentes trocados que porventura não estejam cobertos pela garantia.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

10.3. Pelo **atraso injustificado** para a **entrega e/ou substituição do veículo**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação será anulada e automaticamente será convocada a empresa que estiver a proposta mais vantajosa e conseqüentemente habilitada;**

10.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

10.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

10.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrados judicialmente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, as quais não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas **no Foro da cidade de Porto Velho/RO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II

**PROPOSTA DE PREÇO
 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

1 – Especificações Técnicas e Características:

Item	Quant	UND	Especificação do Produto	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	01.	1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK- UP, 0 km (ZERO QUILOMETRO), ANO: 2017, MODELO 2018; CABINE DUPLA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 LUGARES (INCLUINDO O DO MOTORISTA); COR BRANCA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4;; GASOLINA/ÁLCOOL BIOCOMBUSTÍVEL); TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AIRBAG DUPLO; AR CONDICIONADO; CD PLAY MP3 ; VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO; PROTETOR DE CÁRTER; CARROCERIA EM AÇO ABERTA DE FÁBRICA; CAPOTA MARÍTIMA; BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS, COM APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS EMPLACADO, INSULFILME (PERMITIDO); GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS; PEITO DE AÇO			
					TOTAL	
Validade dos Preços:			Prazo de Entrega:		Garantia:	
Responsável SESCOOP-RO				Carimbo C.N.P.J Assinatura		Data:

2 – Demais Características do Objeto

- Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito Brasileira.
- Equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertinentes ao modelo ofertado.
- O veículo deverá ser entregue devidamente transferido, licenciado e emplacado (chapa comum).

OBSERVAÇÃO:

- Nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.
- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

ANEXO III
(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017)
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa.....,CNPJ nºneste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. (Acrescentar, se for o caso:) Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de de 2017.

.....
Qualificação do representante legal
(ex.: sócio administrador)

Observação:: emitir em papel que identifique a **licitante**. Declaração a ser emitida pela **licitante** (assinada pelo sócio- administrador, dirigente, procurador).

ANEXO IV

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa, CNPJ nº, sediada em, declara, na forma do item 6.1 letra L do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2017 SESCOOP/RO , que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de 2017.

.....
Qualificação do representante legal

(ex.: sócio administrador)

RG:

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante. (assinada pelo sócio- administrador, dirigente, procurador).

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, estabelecida _____, Bairro _____, na cidade de _____, participante da presente licitação/modalidade Pregão Presencial, declara, sob as penas previstas no Edital Pregão Presencial nº 018/2017, garantir a qualidade do produto pelo prazo mínimo de _____, conforme plano de manutenção fixado pelo fabricante e, dar atendimento à solicitação de assistência técnica, no prazo máximo de _____, contados da solicitação dos serviços.
DECLARA ainda, que ficará disponibilizado o atendimento através da(s) Concessionária(s) _____, localizada(s) _____ no(s) endereço(s) que abaixo relaciona: _____ e/ou conforme relação anexa.

_____, _____ de _____ de 2017.

.....
Qualificação do representante legal
(ex.: sócio administrador)
RG E CPF

Observação: emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DE
RONDÔNIA- SESCOOP/RO E _____**

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO ESTADO DE RONDÔNIA- SESCOOP/RO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Velho/RO, na Rua Quintino Bocaiúva, 1671 – CEP 76.804-076 – Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.416.953/0001- 00, neste ato representado por seu Superintendente, portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXX, e pela sua Gerente de Cooperativas XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, , RG nº XXXXXXXXXX. e inscrita no CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e (_____) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (_____), com sede na cidade de (____), na Rua (____), nº (____) CEP, representada por (____), portadora da cédula de identidade n.º (____) e do CPF/MF (____), doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 018/2017**, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Pregão Presencial para aquisição de 01 (um) veículo de fabricação nacional, veículo utilitário tipo pick- up, 0 km (zero quilometro), ano: 2017, modelo 2018; cabine dupla; capacidade mínima para 04 lugares (incluindo o do motorista) conforme especificações e condições constantes deste Pregão Presencial e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto do presente Contrato, atentando, sempre, para a especificação e boa qualidade dos mesmos, obrigando-se, ainda, a:

Parágrafo Primeiro : cumprir rigorosamente todas as normas contratuais, bem como as constantes do Edital do Pregão nº. 16/2017, seus respectivos anexos e de sua proposta;

Parágrafo Segundo: entregar o objeto licitado em até 30(Trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento;

Parágrafo Terceiro entregar o objeto licitado com garantia do fabricante de no mínimo 03 (três) anos, a contar do seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Quarto: O veículo devera ser entregue emplacado, com IPVA imune de acordo com Lei 9.532 de 1997 Art. 12, com D.U.T. e CRVL 2017, registrados no DETRAN do respectivo estado, e com as devidas taxas de emplacamento, DPVAT e

licenciamento quitadas.

1. providenciar a substituição do objeto licitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do CONTRATANTE, caso o mesmo esteja em desacordo com os termos do Edital/especificação e/ou proposta vencedora;
2. solicitar expressamente quaisquer informações que se façam necessárias para o desenvolvimento do trabalho, objeto deste contrato;
3. manter o CONTRATANTE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a entrega do bem, objeto deste instrumento;
4. não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do contrato;
5. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
6. responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao CONTRATANTE e a terceiros, por atos de negligência, culpa ou imperícia, quando da prestação dos serviços;
7. assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, bem como os quais tenha dado causa, correndo por sua conta as necessárias despesas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
8. responsabilizar-se, pela utilização de todos os recursos humanos e materiais necessários à execução do presente instrumento;
9. fornecer ao CONTRATANTE ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;
10. arcar com as despesas diretas ou indiretas, devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ficando ainda o CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
11. aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do CONTRATANTE;
12. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade derivada;
13. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
14. emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do devidamente identificados com este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro - Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

Parágrafo Segundo - Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

Parágrafo Terceiro - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato

Parágrafo Quarto - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

Parágrafo Quinto - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Sexto - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Sétimo - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Parágrafo Oitavo - A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

Parágrafo Nono - acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços contratados;

Parágrafo Décimo: prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;

Parágrafo Décimo Primeiro - emitir Termo de Recebimento Definitivo, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório do bem licitado, caso o mesmo esteja de acordo com as especificações constantes do Edital e/ou proposta contratada;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ (.....).

Parágrafo Primeiro – O pagamento definido no caput desta cláusula será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a entrega da documentação fiscal, comprovada a regularidade da **CONTRATADA** e mediante aprovação e posterior atesto pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para execução do objeto da presente Contratação correrão por conta do orçamento do **CONTRATANTE**, no Centro Orçamentário 2.4.02.02.001 (Manutenção do Funcionamento – CAPCOOP), na Conta Orçamentária 3.2.01.01.04. (Bens Moveis), Sub-Conta 1.2.3.01.02.003 (veículos)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será de 01 (um) ano contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo. Respeitando assim o período de garantia mínima exigido no Edital. 019/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de atraso injustificado ou inadimplemento contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, além das previstas no edital e anexos, às seguintes penalidades:

- a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias.**
- b) rescisão automática do presente contrato após transcorrido o prazo da alínea á da presente cláusula.
- c) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do CONTRATANTE e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo Único – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse do **CONTRATANTE** na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência da Gerência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e cabíveis aos interesses do SESCOOP/RO.

Parágrafo Primeiro – O exercício da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não elimina, nem diminui, a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da Contratada por danos causados à Unidade do **SESCOOP/RO**,



decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato ou a terceiros, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Unidade Nacional do **SESCOOP/RO**.

CLÁUSULA DECIMA – DA ENTREGA DO OBJETO.

O objeto deste edital deverá ser entregue em horário comercial, das 8h as 12h e de 14h as 18h na sede do SESCOOP/RO, localizada à Rua Quintino Bocaiúva, 1671 – São Cristóvão – CEP 76.804-076 – Porto Velho – RO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (dois) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Porto Velho - RO, de 2017.

UILIAME DA SILVA RAMOS
SUPERINTENDENTE INTERINO
SESCOOP/RO

CLENIANA DE SOUZA
GERENTE D. COOPERATIVAS
SESCOOP/RO

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____